

## Esclarecimentos pregão eletrônico 17/2021-000

Vinicius José Sigmaringa <vinicius@crmes.org.br>

5 de outubro de 2021 15:55

Para: Elléri Bogo <elleri.bogo@solidez.net>

Cc: licitacoes@crmes.org.br

Boa tarde!

Seguem os esclarecimentos solicitados:

**1)** No item 2.6 do Anexo I - Termo de Referência: "Ser compatível com a importação de arquivo de texto (.txt) gerado pelo Relógio de Ponto instalado na sede do CRM-ES", grifo nosso. Em contraponto, no item 4.1 dá especificações do Módulo de Gestão de Ponto, em especial no item 4.1.2, dá ênfase "com plataforma web". Precisamos entender melhor as necessidades, pois da forma em que está descrito ambos itens conflitam (?).

**R: Possuímos na sede do CRM-ES um Relógio de Ponto Biométrico o qual o software deve ser compatível com a importação de arquivo de texto (.txt) gerado pelo Relógio de Ponto.**

**Ocorre que temos quatro Delegacias Seccionais localizadas nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus as quais registram o ponto em relógio cartográfico e repassam para o Portal do Servidor (web).**

**Além disso, é necessário que o Portal do Servidor possibilite o registro em caso de esquecimento ou problema no Relógio de Ponto e ainda que as marcações fiquem disponíveis para visualização dos funcionários no Portal do Servidor.**

Ainda, no item 4.1.7 "Comunicar e coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o Módulo de Gestão de Ponto em tempo real", grifo nosso. Este SREP seria o relógio ponto instalado? A necessidade do CRM/ES, além já descritas no termo de referência, seriam tornar on line as marcações ou que as marcações sejam (ou passem a ser) on line?

**R: Coletar em tempo real do relógio instalado na sede do CRM-ES. Não, as marcações online serão realizadas em casos específicos diretamente no Portal do Servidor.**

**2)** No preâmbulo, no Objeto, item 1.1 do referido edital, e na Planilha de Formação de Preços, Anexo III do termo de referência, menciona o Módulo Avaliação de Desempenho. Entretanto, não há qualquer menção na Descrição de Serviços, item 4 do anexo I - termo de referência. E, referente às especificações técnicas, aparecem tão somente nos itens 4.2.12 e 4.2.13 do anexo I termo de referência, então:

Quanto às especificações apesar de sucintas parecem estar claras, em suma, o ambiente deverá oportunizar parametrização de questionário avaliativo e seus respectivos resultados. Ok. No entanto, quanto a apresentação da planilha de formação de preços deve ser seguido a tabela que descreve os serviços, item 4 do anexo I, ou a planilha do anexo III?

**R: Solicitamos que desconsidere a planilha do anexo III - Módulo Avaliação de Desempenho pois trata-se de erro de digitação. Já consta a retificação desta Planilha no ComprasNet, sendo mantida a data do Certame! Favor verificar o Edital no Compras Net.**

**3)** Nos itens 5.12 e 5.13 do anexo I do termo de referência menciona que a migração de dados do sistema atual e a integração do sistema adquirido com os sistemas específicos, respectivamente, deve dar-se "sem custos adicionais". Sendo nosso entendimento é comum conceituação estes dois itens referem-se à "implementação e/ou implantação". Sendo assim, surge a dúvida, pois no anexo III - planilha de formação de preços, há um espaço sugestivo para informar o "valor da implementação", mas entra em contradição com a implementação ora mencionada que deve ser sem custos adicionais. Favor conceituar a definição de "implementação" e diferenciá-la da aplicação dos itens 5.12 e 5.13 do anexo I do termo de referência.

**R: Todos os custos envolvidos no processo devem ser incluídos conforme planilha do anexo III.**



**CRM-ES**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]